



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 2516/2016

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependência do estabelecimento de ensino municipal, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2016.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - A dependência do prédio do estabelecimento de ensino requisitado pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2.º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 02 de outubro de 2016, deverão estar à disposição da autoridade requisitante a partir das 08 (oito) horas dos dias 30 de setembro de 2016, observado o seguinte cronograma:

I - dias 30 de setembro de 2016 e 01 de outubro de 2016, respectivamente, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal da escola para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II - dia 02 de outubro de 2016, domingo, emprego do pessoal da escola na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2.º - Os servidores administrativos, docentes e Diretor de Escola do estabelecimento de ensino requisitado ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro de 2016 e 01 de outubro de 2016, sexta-feira e sábado, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 01 de outubro de 2016, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Artigo 3.º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas do dia 01 de outubro de 2016;

II - adotar providências para que, no dia 02 de outubro de 2016, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 06 (seis) horas, bem como, cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

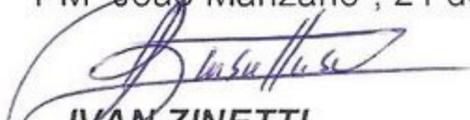
Artigo 4.º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro de 2016, 01 e 02 de outubro de 2016, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2016, a ser usufruído mediante autorização prévia da chefia imediata e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5.º A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

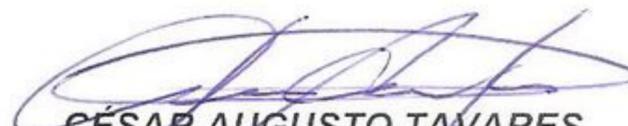
Artigo 6.º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM "João Manzano", 21 de junho de 2016.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado nesta Secretaria no lugar de costume na data supra


CÉSAR AUGUSTO TAVARES
Secretário Municipal da Administração